



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 53/2026

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE ESTUDANTE-CONVÊNIO-PEC-G PARA BOLSA DO PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR – PROMISAES – DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES – MEC 2026

O REITOR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o edital de seleção de estudantes para a Bolsa PROMISAES do Ministério da Educação MEC/PROMISAES, na observância do Decreto Presidencial nº 4.875, de 11 de novembro de 2003 e da Portaria nº 745, de 5 de junho de 2012, que estabelece diretrizes para execução do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES), a ser executado pela Secretaria de Educação Superior – SESu e pela Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA.

1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1. Ser estudante-convênio do PEC-G, regularmente matriculado em um curso de graduação da Universidade Federal do Pampa.
- 1.2. Comprovar estar em situação migratória regular perante a Polícia Federal.
- 1.3. Estar em condição socioeconômica compatível com o auxílio PROMISAES.
- 1.4. No ato da inscrição, ter integralizado pelo menos 1 (um) semestre acadêmico completo.
- 1.5. Não ter reprovações por frequência no semestre anterior ao do início da vigência da bolsa.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DA UNIPAMPA

- 2.1. A Unipampa encaminhará ao Ministério da Educação e ao Ministério das Relações Exteriores ofício contendo relação nominal dos estudantes selecionados ao PROMISAES.
- 2.2. A Unipampa seguirá o disposto na Portaria nº 745, de 05 de junho de 2012, do Ministério da Educação, que estabelece as diretrizes para execução do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES), especialmente o exposto no Art. 3º da referida Portaria.

3. DAS RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE

- 3.1. Ao estudante-convênio selecionado para o PROMISAES caberá:
 - 3.1.1. Seguir as normas contidas no Decreto nº 11.923/2024 e na Portaria Interministerial nº 7/2024.
 - 3.1.2. Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico condizente com as normas da Unipampa e regulamentação do PEC-G.
 - 3.1.3. Manter atualizados os seus dados pessoais e bancários.
 - 3.1.4. Assinar o Termo de Compromisso referente à bolsa PROMISAES.
- 3.2. A não observância de quaisquer dos itens expostos implicará o ressarcimento ao erário público dos valores pagos indevidamente.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão feitas exclusivamente na plataforma GURI, nos períodos indicados no cronograma deste edital, conforme item 7.

4.2. A DAIINTER e a PROGRAD não se responsabilizam por eventuais problemas técnicos que possam ocorrer durante o período de inscrições.

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

5.1. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição, no qual são solicitados dados acadêmicos e socioeconômicos, e deverá anexar os seguintes documentos em arquivos em formato PDF:

a) Carteira de Registro Nacional Migratório (CNRM) ou do Protocolo de Prorrogação junto à Polícia Federal.

b) Histórico Escolar de Graduação gerado no Portal do Aluno no Sistema GURI.

c) Comprovação das atividades extracurriculares desenvolvidas durante a graduação (PDF único).

5.2. O preenchimento incompleto de qualquer campo do formulário de inscrição ou a apresentação de documentação incompleta implicará a desclassificação do candidato.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. A nota final do candidato será composta pela avaliação dos seguintes itens:

a) Avaliação do desempenho acadêmico: histórico escolar. Serão desclassificados alunos que apresentarem reprovações em pelo menos 02 disciplinas no semestre anterior ao da vigência da bolsa.

b) Avaliação do currículo: Participação em atividades extracurriculares.

6.2. Sempre que se fizer necessário, os candidatos poderão ser entrevistados.

6.3. Como critério de desempate, será considerado o menor IDH entre os países de origem dos candidatos.

6.4. Persistindo o empate, será considerado o percentual de integralização do curso do candidato, obedecendo à ordem de maior para menor integralização do curso.

7. CRONOGRAMA

Etapa 1:

Inscrições	De 02 a 09 de março de 2026
Divulgação do resultado preliminar	11 de março de 2026
Período para recursos	12 de março de 2026
Resultado final	16 de março de 2026

Etapa 2:

Inscrições	De 03 de 10 de agosto de 2026
Divulgação do resultado preliminar	12 de agosto de 2026
Período para recursos	13 de agosto de 2026
Resultado final	a partir 16 de agosto de 2026

7.1. A divulgação dos resultados será realizada no endereço <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>, no processo seletivo referente a este Edital.

8. RECONSIDERAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO - RECURSO

8.1. O candidato que desejar solicitar reconsideração do resultado terá direito à interposição de recurso, no período previsto no cronograma deste edital.

8.2. Para o pedido de reconsideração, o candidato deverá enviar manifestação para o e-mail da coordenação do PEC-G (pecg@unipampa.edu.br) com o seguinte assunto “Pedido de Reconsideração – PROMISAES 2025”

8.3. A DAINTER e a PROGRAD não se responsabilizam por eventuais problemas técnicos que possam ocorrer e que impossibilitem o envio e/ou recebimento de e-mails.

9. QUANTITATIVO DE BOLSAS

9.1. Este edital ofertará 03 bolsas com vigência de abril de 2026 a agosto de 2026; e 05 bolsas com vigência de setembro de 2026 a março de 2027.

9.2. A implementação das bolsas está condicionada à liberação de orçamento PNAES para o ano de 2026.

9.3. É de responsabilidade do estudante-convênio a manutenção dos seus dados bancários e acadêmicos atualizados no sistema, ficando o recebimento da bolsa condicionado à situação acadêmica regular.

10. SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO

10.1. O estudante-convênio selecionado pela Unipampa para receber a bolsa PROMISAES terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

- a) Conclusão do curso.
- b) Desligamento do PEC-G.
- c) Desligamento do curso.
- d) Reprovação por falta em pelo menos 03 disciplinas cursadas, durante a vigência do auxílio.
- e) Trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares (devidamente comprovados).
- f) Falsidade de documento ou de informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelos coordenadores do projeto ou pelos órgãos de controle.
- g) Substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e dos seus documentos de referência.
- h) Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do beneficiário.
- i) Decisão judicial.
- j) Falecimento do beneficiário.
- k) Transferência para outra Instituição de Ensino Superior (IES)
- l) Não atualização da situação migratória junto à Polícia Federal.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A participação do candidato neste processo seletivo implicará em ciência e aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento

11.2. A apresentação da documentação citada no Art. 5º não assegura a seleção do estudante para o recebimento da bolsa PROMISAES.

11.3. Não serão aceitas candidaturas enviadas fora do prazo, com documentação incompleta ou de candidatos em situação irregular no Brasil.

11.4. Os casos omissos serão analisados pela Diretoria de Assuntos Institucionais e Internacionais (DAINTER), pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Assuntos e Estudantes (PRODAE).

Bagé, 25 de fevereiro de 2026.

Edward Frederico Castro Pessano

Reitor



Assinado eletronicamente por **EDWARD FREDERICO CASTRO PESSANO, Reitor**, em 25/02/2026, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1975439** e o código CRC **78535296**.

Referência: Processo nº 23100.002700/2026-53

SEI nº 1975439